



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO

2º Quadrimestre do Exercício de 2017

### 1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; à Resolução Normativa TCE/MT nº 26/2014; à Resolução Normativa TCE/MT nº 11/2017, e ao art. 2º da Lei Complementar nº 2.789/2007; apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício 2017, da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

Não existe responsabilidade por administração de recurso alheio sem o respectivo dever de prestar contas; assim como não há o dever de prestar contas sem a correlativa responsabilidade por gerência de recurso alheio, discorre Furtado (TCU, 2007). Como são institutos jurídicos absolutamente dependentes um do outro, indissociáveis, correlatos, é fácil concluir que o agente que gerencia interesses de terceiros – o responsável – será sempre o mesmo que estará obrigado a prestar contas, ou seja, o titular da prestação de contas. São aspectos distintos, porém resultantes do mesmo fato gerador, qual seja, a gerência de bens de terceiros.

As contas de gestão evidenciam os atos de administração e gerência de recursos públicos praticados pelos chefes e demais responsáveis, de órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive das fundações públicas, de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e municípios, tais como: arrecadação de receitas e ordenamento de despesas, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, realização de licitações, contratações, empenho, liquidação e pagamento de despesas. As contas podem ser prestadas ou tomadas, conforme sejam apresentadas pelo responsável ou constituídas em procedimentos efetivados pela própria administração ou pelo Tribunal de Contas. No julgamento das contas de gestão será examinado, separadamente, cada ato administrativo que compõe a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente público, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, e ainda os relativos às aplicações das subvenções e às renúncias de receitas.

É efetivando essa missão constitucional que o controle, seja ele qual for, exercitará toda a sua capacidade para detectar se o gestor público praticou ato lesivo ao erário, em proveito próprio ou de terceiro, ou qualquer outro ato de improbidade administrativa, investigando se o ente público cumpriu os ditames da Constituição

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do município, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), das leis orçamentárias, enfim de todas as normas que compõem o ordenamento jurídico aplicáveis à gestão em exame.

Dessa forma, a Controladoria Interna apresenta os aspectos mais relevantes no acompanhamento da gestão da Câmara Municipal no 2º quadrimestre de 2017 subvencionando os deveres da prestação de contas e o da transparência dos atos gerenciais.

## 2. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>PRESIDENTE: HELIO JOSÉ SCHWABB</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	391.376 SSP/MT
<b>CPF</b>	206.482.351-49
<b>Endereço</b>	Rua 03, 344-S Vila Nazaré
<b>Fone</b>	65-9 9995-0697
<b>Email</b>	<a href="mailto:heliodanazare@camaratga.mt.gov.br">heliodanazare@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>CONTADOR: WENCESLY ALVES GARCIA</b>	
<b>Período</b>	01/01/2017 a 06/04/2017 – 04/07/2017 a 01/08/2017
<b>RG</b>	105.275 SSP/MT
<b>CPF</b>	206.129.821-49
<b>Endereço</b>	Rua José Corsino, 276-S - Centro
<b>Fone</b>	65-9613-6680
<b>Email</b>	<a href="mailto:wencesly@camaratga.mt.gov.br">wencesly@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>CONTROLADORA INTERNA: LUCIANA DUARTE FELISBERTO</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	3335627-4626419 SSP-GO
<b>CPF</b>	655.191.241-91
<b>Endereço</b>	Rua Julio M. Benevides, 1342-E - Jd. Europa
<b>Fone</b>	65-9918-5718
<b>Email</b>	<a href="mailto:controleinterno@camaratga.mt.gov.br">controleinterno@camaratga.mt.gov.br</a>

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

<b>SCLC - Sistema de Compras, Licitação e Contratos: Selma de Siqueira</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	082.994-80 SSP/MT
<b>CPF</b>	514.376.351-72
<b>Endereço</b>	Rua 33, 1416-S – Jardim Tapirapuã
<b>Fone</b>	65-9965-1753
<b>Email</b>	<a href="mailto:selma@camaratga.mt.gov.br">selma@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>ST-Sistema Transportes/SSG-Sistema Serviços Gerais: Avelina Visitação</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	386.339 SSP/SP
<b>CPF</b>	411.401.251-68
<b>Endereço</b>	Rua 90, 768-N - Novo Tarumã
<b>Fone</b>	65-9981-4287
<b>Email</b>	<a href="mailto:avelina@camaratga.mt.gov.br">avelina@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SARH - Sistema de Adm. e Recursos Humanos: Rosemeire A. R. da Silva</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	080.876-28 SSP/MT
<b>CPF</b>	487.923.491-53
<b>Endereço</b>	Rua 20 Qd. 16 nº 008 - Cohab Tarumã
<b>Fone</b>	65-9905-6721
<b>Email</b>	<a href="mailto:rose@camaratga.mt.gov.br">rose@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SF - Sistema de Finanças: Marciela Di Domenico</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	1.303.946-6 SSP/MT
<b>CPF</b>	886.642.011-53
<b>Endereço</b>	Rua 44, snº - Jd. Paraíso
<b>Fone</b>	65-9915-7316
<b>Email</b>	<a href="mailto:marciela@camaratga.mt.gov.br">marciela@camaratga.mt.gov.br</a>

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

<b>SP - Sistema de Patrimônio: Avelina Visitação</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	386.339 SSP/SP
<b>CPF</b>	411.401.251-68
<b>Endereço</b>	Rua 90, 768-N - Novo Tarumã
<b>Fone</b>	65-9981-4287
<b>Email</b>	<a href="mailto:avelina@camaratga.mt.gov.br">avelina@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>SCS - Sistema de Comunicação Social: Marcos Antonio Figueiró</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	11358700 SJ/MT
<b>CPF</b>	713.681.241-00
<b>Endereço</b>	Rua Olívio de Lima, Ed. Xaxim, Apto 01, Centro
<b>Fone</b>	65-9649-7049
<b>Email</b>	<a href="mailto:figueiro28@gmail.com">figueiro28@gmail.com</a>

<b>SJ - Sistema Jurídico: Anita Loiola</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	1.471.383-7 SSP/MT
<b>CPF</b>	971.858.501-00
<b>Endereço</b>	Rua 42, 278-E - Jardim Europa
<b>Fone</b>	65-9919-2823
<b>Email</b>	<a href="mailto:anita@camaratga.mt.gov.br">anita@camaratga.mt.gov.br</a>

<b>STI - Sistema Tecnologia da Informação: Adriano Serbate</b>	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	1.230.964-8 SSP/MT
<b>CPF</b>	869.619.181-15
<b>Endereço</b>	Rua 120 - Novo Tarumã
<b>Fone</b>	65-9914-2373
<b>Email</b>	<a href="mailto:serbate@camaratga.mt.gov.br">serbate@camaratga.mt.gov.br</a>

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## 3 RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

### 3.1 Repasses Recebidos

A Lei Municipal nº 4.724 de 16 de Dezembro de 2016, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, contemplou esse Legislativo com a importância de R\$ 8.200.000,00 sendo R\$ 450.000,00 para reserva de contingência. A parcela mensal é de R\$ 683.333,33. O suprimento proveniente de duodécimo recebido até 31 de Agosto de 2017 foi de R\$ 5.466.666,64 caracterizado como interferência financeira. Esse valor foi repassado através de transação bancária, sempre antes do dia 20 de cada mês, conforme os extratos bancários.

### 3.2 Gasto Total

O total previsto para a despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, foi de R\$ 8.200.000,00, dos quais foram gastos R\$ 3.949.557,93, correspondente a, aproximadamente, 3% da receita base de R\$ 131.528.609,05, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional, no 2º quadrimestre do exercício de 2017.

#### 3.2.1 Despesas

Com uma previsão orçamentária de R\$ 8.200.000,00, foram empenhadas, até 31 Agosto, como despesa o valor de R\$ 4.549.056,39; liquidadas o valor de R\$ 3.966.502,30 e, pago o valor de R\$ 3.949.557,93. O movimento da despesa assim se resume:

Fixada	Empenhada	Liquidada	Paga	A pagar
R\$ 8.200.000,00	R\$ 4.549.056,39	R\$ 3.966.502,30	R\$ 3.949.557,93	R\$ 599.498,46

Os processos de despesa da Câmara Municipal foram acompanhados pela UCI, sendo objeto de verificação do setor de finanças, e quando encontrada alguma irregularidade ou inconsistência, as mesmas são relatadas e sanadas. Na amostra, as despesas verificadas são legítimas e foram autorizadas regularmente, passando por processo de cotação orçamentária, autorização, empenho, liquidação e pagamento.

Não foram observados, nas aquisições de bens e/ou serviços, preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Toda despesa foi precedida de empenho; os pagamentos das despesas só foram realizados após sua regular liquidação; e a liquidação da despesa foi acompanhada de títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. Também, não foi observada ausência de retenção dos tributos, nos casos em que a Câmara Municipal devia fazê-lo.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## 3.2.2 Despesa com Folha de Pagamento

A despesa com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os subsídios de seus vereadores, foi de R\$ 3.459.590,22, correspondeu a 42,18% da sua receita de R\$ 8.200.000,00, no segundo quadrimestre, e proporcionalmente ao período apurado, um percentual de 63,3%, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da CF, de acordo com quadro abaixo:

<b>Despesa com Pessoal no 2º Quadrimestre do Exercício de 2017 em R\$</b>	<b>3.459.590,22</b>
<b>Apuração do cumprimento do limite legal</b>	
Duodécimo	8.200.000,00
<b>% da Despesa Total Pessoal</b>	<b>42,18%</b>
Limite Máximo	70,00%
Limite Proporcional no Quadrimestre	3.826.666,65
<b>% da Despesa Total Pessoal</b>	<b>63,3%</b>

## 3.2.3 Despesa com Pessoal

A despesa com pessoal da Câmara Municipal totalizou o montante de R\$ 3.459.590,22, correspondente a 1,6% da RCL (Anexo 10/2016) de R\$ 217.096.338,48, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

## 3.3 Licitações, Dispensas e Inexigibilidades

Os processos licitatórios têm sido acompanhados pela UCI, que emite pareceres que são anexados aos processos; e, por conseguinte os contratos advindos destes certames são, também, escutados pelo Controle Interno, como forma de garantir sua execução com qualidade. Dessa forma, foram confeccionados os pareceres de número 001 ao 006 no período do primeiro quadrimestre, recomendando em cada um deles alterações necessárias para a legitimidade e legalidade dos atos. Algumas sessões de abertura de propostas nos certames também foram acompanhadas pela UCI, afim de averiguar os procedimentos adotados.

Os membros da Comissão Permanente de Licitação foram devidamente nomeados em relação ao exercício anterior, não havendo assim a recondução da totalidade de seus membros, de acordo com as portarias 001/2017; já o Pregoeiro foi reconduzido para o mesmo cargo em 2017, alterando apenas um dos membros da equipe de apoio através da Portaria 002/2017, por falta de pessoal habilitado, conforme a relação abaixo:



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - Portaria 001/2017</b>		
	<b>2016</b>	<b>2017</b>
<b>PRESIDENTE</b>	Marcelo Fernandes rosa	Adriano Serbate
<b>SECRETARIO</b>	Marcos Antonio Figueiró	Marcos Antonio Figueiró
<b>MEMBRO</b>	Roseval Pereira Santos	Roseval Pereira Santos
<b>MEMBRO</b>	Avelina Visitação	Avelina Visitação
<b>MEMBRO</b>	Ruy Ferreira Junior	Ruy Ferreira Junior

<b>PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO - Portaria 002/2017</b>		
	<b>2016</b>	<b>2016</b>
<b>PREGOEIRO</b>	Caio Garcia da Silveira	Caio Garcia da Silveira
<b>APOIO</b>	Ruy Ferreira Junior	Ruy Ferreira Junior
<b>APOIO</b>	Roseval Pereira dos Santos	Roseval Pereira dos Santos
<b>APOIO</b>	Eunide Pedro da Silva	Avelina Visitação

Pelo acompanhamento das sessões de abertura de propostas e pela verificação da documentação das licitações realizadas no 2º quadrimestre do exercício de 2017, exarando parecer em todos os processos, foi possível visualizar algumas inconsistências nos procedimentos, as quais foram devidamente regularizadas conforme a necessidade.

Dos casos analisados não foi verificado atraso nas publicações de atos administrativos relacionados às licitações.

As contratações diretas (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) foram amparadas na legislação, algumas com parecer desfavorável; não houve especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restringiam a competição do certame licitatório; não houve o fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011); e não foi verificado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade; e somente aqueles processos de dispensa por valor é que não foram enviados ao TCE pelo Aplic.

### 3.4 Contratos

Os contratos da Câmara Municipal são objetos de constante verificação pela UCI. Em geral, os contratos são executados em consonância com a legislação vigente e dentro dos padrões da administração pública exigidos pelos órgãos de controle externo e interno.

A execução dos contratos está sendo acompanhada e fiscalizada por representantes desta edilidade, conforme a Portaria 005/2017, onde consta em cada contrato quem será seu fiscal.



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

A prorrogação dos contratos, até o presente momento, ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. E as alterações contratuais foram efetuadas conforme o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Foram realizadas alterações para reequilíbrio financeiro, ou seja, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) o que não é considerado acréscimo no valor, mas apenas atualização; e tais concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

Ainda, analisando o contrato que a Câmara Municipal mantém com a UCMMAT, foi possível analisar que esta última possui convênio com várias entidades e empresas que oferecem descontos em serviços e produtos, dessa forma, a filiação só se justificaria se vereadores e servidores utilizassem esses serviços, como forma de privilegiar o princípio da economicidade e interesse público, entretanto, ninguém tem se utilizado desses serviços, portanto, essa filiação e sua consequente despesa com associação contributiva não tem se mostrado eficiente e promovido economia como foi previsto, assim entendemos que serve apenas para autopromoção dos vereadores e que em nada traz de benefício para a população.

### 3.5 Encargos Previdenciários

Houve acompanhamento dos encargos na folha de pagamento, mas, não foi encontrada nenhuma irregularidade ou inconsistência.

### 3.6 Restos a Pagar

A inscrição em restos a pagar foi realizada de acordo com a legislação e o valor de R\$ 86.757,30 destinado ao pagamento foi reservado para o exercício de 2017, restando saldo bancário para essa finalidade. Não houve cancelamento de restos a pagar processados. Tais restos a pagar foram saldados regularmente.

### 3.7 Bens Moveis e Imóveis

O patrimônio da Câmara Municipal tem sido objeto de constante verificação pela UCI. Inclusive sugerindo capacitação dos servidores responsáveis pelo patrimônio para adequação às novas normas contábeis e patrimoniais com exigência para este exercício. Foram emitidos vários alertas a respeito da falta de cuidado com os veículos oficiais por parte dos vereadores, mas pouco foi mudado.

Alguns veículos (Camionete L200 2007/2008 e Palio 2008/2009) encontram-se em más condições de uso, deteriorados já pelo tempo de uso, e já vem causando muitos gastos com reparos e manutenção. Muito embora, a UCI esteja sempre alertando para o princípio da economicidade, que trocar os veículos usados por veículos novos seria mais eficiente, nenhuma providência fora tomada.





CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

## 3.8 Obras e Serviços de Engenharia

No 2º quadrimestre do exercício de 2017 não houve nenhuma obra ou serviços de engenharia.

## 3.9 Prestação de Contas

Por ser um órgão relativamente pequeno, uma pessoa é a responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT, tais como: informes mensais do APLIC; balancetes mensais; informes imediatos de licitações; informes do Geo-obras; informes imediatos de concursos; LRF -Cidadão; informes quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários), sendo recomendado que não se perca os prazos estipulados:

<b>APLIC:</b> Adriano Serbate	
<b>Período</b>	2017
<b>RG</b>	1.230.964-8 SSP/MT
<b>CPF</b>	869.619.181-15
<b>Endereço</b>	Rua 120 - Novo Tarumã
<b>Fone</b>	65-99914-2373
<b>Email</b>	<a href="mailto:serbate@camaratga.mt.gov.br">serbate@camaratga.mt.gov.br</a>

Já as informações contábeis, de envio por meio físico são de responsabilidade do contador:

<b>Contador:</b> Wencesly Alves Garcia	
<b>Período</b>	01/01/2017 a 06/04/2017 - 04/07/2017 a 01/08/2017
<b>RG</b>	105.275 SSP/MT
<b>CPF</b>	206.129.821-49
<b>Endereço</b>	Rua José Corsino, 276-S - Centro
<b>Fone</b>	65-9613-6680
<b>Email</b>	<a href="mailto:wencesly@camaratga.mt.gov.br">wencesly@camaratga.mt.gov.br</a>

## 3.10 Sistema de Controle Interno

A UCI se manifesta através de notificações técnicas, orientações técnicas, pareceres e relatórios. Os procedimentos diários estão sendo efetuados em consonância com as normativas já implantadas, que estão sendo revisadas e novas sendo confeccionadas.

Os resultados das verificações/avaliações são expostos em forma de:

\* **Orientações técnicas:** nenhuma até o presente momento.

\* **Notificações técnicas:** até o segundo quadrimestre já foram confeccionadas oito notificações referentes a falta de servidores comissionados não justificadas, bem como a falta de um controle mais eficiente da assiduidade dos mesmos, sendo sugerido um controle de ponto, e a proibição da figura do funcionário fantasma, entretanto, nada



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

foi e será feito, pois, inclusive, este Tribunal não expressa formalmente nenhum entendimento técnico que subsidie um controle mais efetivo por parte do órgão, assim, a gestão acaba tendo prejuízo em pagar salários a pessoas que sequer aparecem para prestar o serviço ao qual foi contratado, ou se aparece, seu horário é reduzido e da forma que ele bem deseja. Outra notificação foi acerca do reajuste geral anual de salários não interposto pelo gestor aos servidores, bem como, a não cobrança ao Executivo como preconiza a RC nº 32/2009 do TCE/MT, portanto, descumprindo duas regras de um mesmo mandamento, que foi reiterada, que ensejou um estado de greve por parte dos servidores públicos do município, e ainda assim, a legislação não foi cumprida por nenhum Poder (Executivo ou Legislativo). A gestão ainda foi alertada a respeito da falta do contador e de material de consumo, como resultado da falta de organização e planejamento.

\* **Recomendações técnicas:** foi elaborada até este momento uma recomendação técnica em relação ao uso dos veículos oficiais e ao uso da verba indenizatória para que sejam atendidas as recomendações deste Egrégio Tribunal na apreciação de uma representação desta UCI,

\* **Pareceres:** os pareceres são recomendações ou sugestões a assuntos específicos solicitados pelos departamentos ou enviados a estes quando necessário. Divididos em tópicos: pessoal (admissão, demissão, aposentadorias), despesas, orçamento, licitação, verba indenizatória, diversos; ao todo, foram confeccionados 103 até o momento.

\* **Relatórios:** este presente documento é um relatório onde a UCI dá seu parecer acerca das contas de gestão da Câmara Municipal, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2017;

\* **Representação Interna/Denúncia:** nenhuma.

\* **Memorandos:** os memorandos são formas de solicitar e enviar informações a todos os setores da Câmara Municipal, o meio mais utilizado pela UCI.

As normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 e estão sendo cumpridas. Há observância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações, dentro do possível e razoável, dado o número restrito de servidores efetivos; os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficazes, e busca-se a eficiência nos próximos exercícios.

### 3.11 Outros Aspectos Relevantes

Para manutenção e controle dos atos e processos administrativos as normas e procedimentos de controle interno são comumente revistos e quando necessário, atualizados, e ainda, criam-se novas normas quando a rotina assim exige.

A Câmara Municipal implantou no ano de 2013 a Ouvidoria Legislativa, que vem atendendo a população de forma presencial, eletrônica e via telefone gratuito. No site



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

institucional foi disponibilizado o Portal da Transparência, com SIC e Disque Ouvidoria com número gratuito (0800-642-4010), em pleno funcionamento. Atualmente, são recebidas, mensalmente, entre 01 a 02 interpelações, divididas em reclamações e sugestões. A procura é pequena por parte da população, aumentando, somente, quando há publicidade nos meios de comunicação televisiva. Mesmo assim, a Câmara busca dar todo apoio a este departamento, inclusive melhorando o sistema de resposta aos questionamentos feitos eletronicamente.

O portal da transparência está sendo melhorado visto que a mudança para a base Interlegis demanda tempo para inserir todas as informações.

## 4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

As recomendações e determinações em relação ao exercício de 2016 estão sendo providenciadas e algumas já regularizadas.

## 5 RECOMENDAÇÕES

De acordo com o relatado neste relatório com parecer sobre o 2º quadrimestre do exercício de 2017, recomendamos:

- Atuação mais efetiva no controle de gastos com combustíveis e manutenção dos veículos, principalmente aqueles atendidos com a verba indenizatória, respeitando limite mensal, primando pela economia, e pela prestação de contas;
- Troca de dois veículos usados por novos, visto que os usados estão em más condições e causando despesas acima do razoável, considerando que veículos novos os gastos seriam menores;
- Maior observância no gasto com verba indenizatória dos vereadores, principalmente, por que já existe denúncias sendo investigadas pelos órgãos de controle externo, primando pela moralidade e economicidade;
- Maior rigor na utilização dos veículos oficiais, aprovando e publicando normativa sugerida pela Controladoria em 2014, de forma urgente, impedindo que vereadores que percebam verba indenizatória para utilizarem veículos particulares, utilizem, também, os veículos oficiais, duplicando esse tipo de despesas;
- Maior rigor e controle com o uso dos equipamentos da Câmara Municipal e suas dependências, principalmente, por terceiros;
- Atuação mais efetiva no controle de gastos em geral, principalmente em relação a material de consumo;
- Atuação mais efetiva no controle de ponto dos servidores, principalmente, os assessores de gabinete, pois a figura de “funcionário fantasma” está se tornando constante, a despeito de todas orientações do CI;



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

- Envio de forma tempestiva das informações ao TCE através do sistema APLIC, que começa a perder prazos;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, principalmente, o software que gerencia as informações e prestação de contas da Câmara, pois todos os atrasos e erros são direcionados ao mau funcionamento do programa;
- Abertura de edital de concurso para o cargo de contador imediatamente, visto que o contador está em vias de se aposentar, e o órgão já encontra-se em situação de risco, por falta de planejamento, porém, não sem alerta deste departamento;
- Atuação mais efetiva no gerenciamento dos contratos de prestação de serviços, observando, principalmente, a necessidade e o interesse público alcançado com o tipo de serviço contratado;
- Controle de registro de ponto de servidores comissionados;
- Agilidade no processo de construção/reforma do prédio para acomodar a Câmara Municipal, visto que os servidores encontram-se em condições precárias de trabalho;
- Criação de um fundo para construção de um prédio para Câmara Municipal;
- Verificação da atuação do vereador que pratica o assistencialismo dentro das dependências da Câmara Municipal, e também, em relação a sua atuação constitucional de legislar e fiscalizar.

## 7 CONCLUSÃO

As irregularidades apontadas neste relatório foram notificadas a cada responsável pelo setor, bem como ao gestor. As providencias sugeridas estão sendo analisadas e algumas ainda não foram implantadas, pois faltam as respostas necessárias.

É o parecer da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, em 08 de Setembro de 2017.

---

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**  
**CONTROLADORA INTERNA**



CONTROLADORIA INTERNA

# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

---

“O processo de controle interno deve, preferencialmente, ter caráter preventivo, ser exercido permanentemente e estar voltado para a correção de eventuais desvios em relação aos parâmetros estabelecidos, como instrumento auxiliar de gestão”.

**Rua Júlio Martinez Benevides, 195-S - ☎ 65-3311-4626 – 78300-000 Tangará da Serra-MT**